CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcon PT-RS Anexo III, sala 569, Brasília – DF Telefone: 61. 3215-5569

E-mail: dep.marcon@camara.leg.br

Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020

"Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus."

Emenda Modificativa

Art. 1º. O §3º, do artigo 4º da Lei nº 13.979, de 2020, na redação que lhe deu o artigo 1º da medida provisória nº 926, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido e desde que sejam prestadas garantias suficientes, por qualquer modalidade admitida, que assegurem o cumprimento do contrato." (NR)

Justificação

A emenda visa ao aperfeiçoamento do texto da medida provisória.

Sala das Sessões, em 26 de março de 2020.

DEPUTADO FEDERAL MARCON

PT/RS